



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E APOIO À  
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETA III – TURVO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE  
VIÇOSA/MG

VIÇOSA/MG  
JULHO/2026



|                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |            |
|------------------|------------|
| Nº _____         |            |
| DATA: 02/07/2026 | Folha 2/12 |

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

**1. DA VISITA TÉCNICA**

1.1. A visita técnica ao local de implantação da obra da ETA III – Turvo Limpo será *facultativa*, recomendada às licitantes interessadas, com o objetivo de permitir o adequado conhecimento das condições locais que impactarão na execução dos serviços de gerenciamento e apoio à fiscalização.

1.2. A finalidade da visita é proporcionar às licitantes o conhecimento das características do empreendimento, acessos, frentes de trabalho previstas, interfaces institucionais e demais elementos relevantes à adequada formulação da proposta técnica e comercial.

1.3. A visita poderá ser realizada até a data limite para envio das propostas, mediante agendamento prévio junto ao SAAE Viçosa, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

1.4. A licitante poderá designar representante devidamente identificado para acompanhamento da visita técnica.

1.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e que assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta.

1.6. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada posteriormente como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das condições locais.

**2 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

2.1. A Proposta Técnica tem por finalidade avaliar, de forma objetiva e comparativa, a qualificação técnica da licitante e a consistência metodológica da solução proposta para execução dos serviços de gerenciamento e apoio à fiscalização da obra da ETA III – Turvo Limpo.

2.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada por meio de arquivos eletrônicos inseridos no sistema de licitações, devidamente identificados, contendo as informações necessárias à avaliação da proposta técnica da licitante, conforme critérios definidos neste Anexo.

2.2.1. A documentação da Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

- a) relação dos contratos ou serviços executados pela licitante relacionados a atividades de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de engenharia, compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) descrição sucinta dos serviços executados, indicando objeto do contrato, local da obra, contratante, período de execução e valor do empreendimento;
- c) identificação dos empreendimentos que envolvam obras de infraestrutura de saneamento, sistemas hidráulicos, instalações eletromecânicas ou obras civis de porte compatível com o objeto licitado;
- d) indicação dos contratos que serão considerados para fins de pontuação técnica, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo 4 deste Anexo.

2.3. A comprovação da equipe técnica mínima obrigatória constitui requisito de habilitação técnica, nos termos do Anexo III – Documentos de Habilitação.

Para fins de execução dos serviços de gerenciamento e apoio à fiscalização da obra da ETA III – Turvo Limpo, a licitante deverá indicar os profissionais que comporão sua equipe técnica, observando-se a seguinte composição:

**Equipe Técnica Mínima Obrigatória (Habilitação)**

- I. Engenheiro Civil Sênior (Coordenador Geral), com experiência comprovada em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de engenharia;



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Nº _____         |               |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>3/12 |

- II. Engenheiro Civil Pleno, com experiência comprovada em fiscalização, supervisão ou acompanhamento de obras de engenharia;
- III. Técnico em Edificações, com experiência em fiscalização de obras.

**Profissionais Adicionais para Fins de Pontuação Técnica**

- IV. Engenheiro Eletricista, com experiência em sistemas elétricos, eletromecânicos ou de automação aplicados a obras de infraestrutura ou saneamento;
- V. Engenheiro Sanitarista / Civil com atribuições compatíveis para atuação em sistemas de saneamento.

Os profissionais previstos nos incisos IV e V serão considerados exclusivamente para fins de pontuação técnica, não constituindo requisito eliminatório de habilitação nem condição para classificação da proposta técnica.

2.3.1. A experiência profissional dos integrantes da equipe poderá ser considerada para fins de pontuação técnica, nos termos dos critérios estabelecidos neste Anexo, não se confundindo com as exigências mínimas de habilitação.

Os documentos utilizados para comprovação da habilitação mínima poderão ser reapresentados para fins de identificação da equipe técnica, observado o disposto no item 4.9 deste Anexo quanto à vedação de dupla pontuação.

2.3.2. Todos os profissionais indicados deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável, bem como apresentar documentação hábil à comprovação de sua experiência técnica, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, Certidão de Acervo Operacional ou outros documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional, observada a regulamentação aplicável.

Para fins de atendimento à exigência de comprovação da existência de Técnico em Edificações em seu quadro técnico, será admitida a indicação de profissional que possua formação em Técnico em Edificações e que, posteriormente, tenha obtido graduação em Engenharia, mantendo registro profissional ativo no CREA e apresentando Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que apresente o respectivo diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Edificações.

2.4. A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma objetiva:

- VI. aderência integral às exigências do Termo de Referência;
- VII. compatibilidade metodológica com o regime de execução da obra principal;
- VIII. capacidade de atuação multidisciplinar nas áreas civil, sanitária, eletromecânica, elétrica e de automação;
- IX. utilização de sistema estruturado de gestão, controle físico-financeiro e rastreabilidade documental.

2.5. Não serão considerados elementos meramente descritivos, genéricos ou não comprovados documentalmente.

**3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente no sistema eletrônico da licitação em conformidade com a Planilha Orçamentária constante do Anexo I, contemplando todos os itens ali discriminados, devidamente preenchidos com seus respectivos valores unitários e totais.

3.2. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros, tributos, mobilização, logística, equipamentos, insumos operacionais e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida a posterior alegação de omissão de encargos.

3.3. A licitante deverá apresentar sua proposta considerando:



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Nº _____         |               |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>4/12 |

- I. os quantitativos estabelecidos na planilha;
- II. a composição de BDI aplicável aos serviços;
- III. o prazo contratual estimado de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. a vinculação do item “Serviços Técnicos Variáveis Vinculados à Evolução da Obra” ao percentual de execução físico-financeira da obra principal.

3.4. O item relativo aos “Serviços Técnicos Variáveis Vinculados à Evolução da Obra” será apresentado com unidade de medida em percentual (%), sendo sua medição realizada proporcionalmente ao avanço físico-financeiro da obra da ETA III – Turvo Limpo, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3.5. Os preços unitários deverão ser expressos com duas casas decimais, e o valor global da proposta deverá corresponder à soma de todos os itens constantes da planilha.

3.6. Não serão admitidas propostas:

- I. com valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos estimados;
- II. que apresentem omissão de itens constantes da planilha;
- III. que alterem os quantitativos definidos pela Administração.

3.7. O julgamento da proposta de preços observará os critérios matemáticos definidos neste Anexo e no Edital da licitação, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos.

3.8. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção aritmética do total.

3.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **4 – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. O julgamento da Proposta Técnica será realizado por Comissão Técnica especialmente designada, que procederá à análise dos documentos eletrônicos apresentados pela licitante na fase de proposta técnica, confrontando-os com as exigências estabelecidas no Edital, neste Anexo e no Termo de Referência.

4.2. Após a disponibilização das propostas técnicas das licitantes habilitadas no sistema eletrônico de licitações, serão aplicados os critérios objetivos de avaliação previstos neste Anexo, os quais serão convertidos em pontuação técnica destinada à composição da classificação final das licitantes, juntamente com a nota da proposta de preços, nos termos do critério de julgamento técnica e preço.

4.3. O julgamento da Proposta Técnica será realizado mediante atribuição de pontos aos quesitos de Experiência da Empresa (PEX) e Plano de Trabalho (PPLNT).

4.3.1. Esclarece-se que os requisitos exigidos para habilitação técnica constituem condições mínimas de participação no certame.

4.3.2. A pontuação técnica prevista neste Anexo destina-se exclusivamente à avaliação comparativa do nível de qualificação técnica da licitante e da robustez e aderência do Plano de Trabalho proposto, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com os requisitos de habilitação.

4.3.3. A ausência de apresentação de qualquer documento ou informação exigida para fins de pontuação acarretará atribuição de pontuação zero no respectivo subitem, sem prejuízo da desclassificação quando se tratar de requisito mínimo obrigatório definido neste Anexo.

4.4. A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a soma dos pontos atribuídos aos quesitos avaliativos, conforme a seguinte equação:



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Nº _____         |               |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>5/12 |

$$NT = PEX + PPLNT$$

Onde:

*NT = Nota Técnica (pontuação total obtida na Proposta Técnica);*

*PEX = Pontos obtidos no item Experiência da Empresa;*

*PPLNT = Pontos obtidos no item Plano de Trabalho.*

4.5. A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos, distribuídos nos seguintes quesitos:

- Experiência da Empresa (PEX) – até 50 (cinquenta) pontos;
- Plano de Trabalho (PPLNT) – até 50 (cinquenta) pontos.

4.5.1. A pontuação do item Experiência da Empresa (PEX) será atribuída com base em critérios objetivos de experiência profissional e institucional da licitante e de sua equipe técnica, devidamente comprovados por meio da documentação técnica apresentada, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste Anexo.

4.5.2. A pontuação do item Plano de Trabalho (PPLNT) será atribuída com base na análise da metodologia de gerenciamento e apoio à fiscalização proposta pela licitante, considerando a coerência, consistência técnica, estrutura de gestão, ferramentas de controle e mecanismos de acompanhamento apresentados para execução dos serviços.

4.6. Para fins de classificação técnica das licitantes, deverão ser observadas as seguintes regras mínimas de desempenho técnico:

4.6.1. A licitante deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima em cada um dos quesitos técnicos avaliados, sob pena de desclassificação da proposta técnica, observados os seguintes limites mínimos:

- PEX mínimo: 30 (trinta) pontos;
- PPLNT mínimo: 30 (trinta) pontos.

4.6.2. A licitante que não atingir a pontuação mínima estabelecida em qualquer dos quesitos acima terá sua Proposta Técnica desclassificada, por não atender ao desempenho técnico mínimo exigido para o objeto da contratação.

4.6.3. A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos e/ou comprovação documental adicional das informações apresentadas na Proposta Técnica, inclusive quanto a atestados, certidões de acervo técnico e currículos profissionais, exclusivamente para fins de verificação da veracidade e consistência das informações declaradas, vedada a inclusão posterior de documentos essenciais não apresentados no prazo estabelecido no edital.

#### **4.7 – Planilha De Pontuação – Experiência Da Empresa (PEX)**

A pontuação máxima do quesito Experiência da Empresa (PEX) será de 50 (cinquenta) pontos, sendo atribuída com base na experiência institucional da licitante e na experiência profissional da equipe técnica indicada para execução dos serviços.

A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, termos de responsabilidade técnica ou outros documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional competente, observada a regulamentação aplicável.

A soma de atestados poderá ser admitida quando expressamente prevista na tabela de pontuação, desde que os



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

Nº \_\_\_\_\_

DATA: 02/07/2026

Folha  
6/12

documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação.

**A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA EMPRESA**

Pontuação Máxima: 30 pontos

| A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA EMPRESA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Item                                     | Critério Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação |
| PEX.A1                                   | Execução de serviços de gerenciamento ou fiscalização de obra de saneamento de porte compatível com o objeto desta contratação, admitindo-se como referência empreendimentos com valor igual ou superior a 50% do valor estimado da obra ou outro critério equivalente de complexidade técnica | 20 pontos |
| PEX.A2                                   | Execução de serviços de gerenciamento ou fiscalização de obra de saneamento de porte compatível com o objeto desta contratação, admitindo-se como referência empreendimentos com valor entre 30% e 49% do valor estimado da obra ou outro critério equivalente de complexidade técnica         | 7 pontos  |
| PEX.A3                                   | Execução de serviços de fiscalização ou elaboração de projetos de ETA ou sistema de tratamento de água de porte relevante                                                                                                                                                                      | 3 pontos  |

**B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA**

Pontuação Máxima: 20 pontos

A licitante deverá indicar equipe técnica compatível com o objeto da contratação, sendo considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional comprovada dos integrantes da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

| B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA INDICADA |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Item                                        | Profissional                                              | Critério Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| PEX.B1                                      | Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)                     | Experiência comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, demonstrando atuação em gerenciamento de obra de porte igual ou superior a 30% do valor estimado da obra objeto deste certame.                   | 8 pontos  |
| PEX.B2                                      | Engenheiro Civil Pleno                                    | Experiência comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, demonstrando atuação em fiscalização de obra de saneamento ou infraestrutura relevante e experiência em orçamento ou medições de obras públicas. | 5 pontos  |
| PEX.B3                                      | Técnico em Edificações                                    | Experiência comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, demonstrando experiência em fiscalização de obras.                                                      | 2 pontos  |
| PEX.B4                                      | Engenheiro Eletricista                                    | Experiência comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, demonstrando atuação em sistemas elétricos ou eletromecânicos em obras de saneamento ou infraestrutura.                                          | 3 pontos  |
| PEX.B5                                      | Engenheiro Sanitarista ou Civil com atribuição compatível | Experiência comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, demonstrando atuação em sistemas de saneamento.                                                                                                  | 2 pontos  |

**4.7.1 Regras de Pontuação**

- a) Todos os profissionais indicados deverão possuir registro ativo e regular no respectivo conselho profissional





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Nº _____         |               |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>7/12 |

competente, quando aplicável, bem como apresentar documentação hábil à comprovação de sua experiência técnica, observada a regulamentação do respectivo conselho de classe.

- b) A equipe técnica mínima obrigatória para fins de habilitação é aquela prevista no Anexo III – Documentos de Habilitação, composta por:
- Engenheiro Civil Sênior (Coordenador Geral);
  - Engenheiro Civil Pleno; e
  - Técnico em Edificações.

A ausência de qualquer dos profissionais acima implicará a inabilitação da licitante, nos termos do Anexo III – Documentos de Habilitação.

- c) Para fins de atendimento à exigência prevista no inciso III da alínea anterior, será admitida a indicação de profissional que possua formação em Técnico em Edificações e que, posteriormente, tenha obtido graduação em Engenharia, mantendo atualmente registro profissional ativo no CREA e apresentando Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que seja apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Edificações e que a documentação demonstre, de forma inequívoca, experiência compatível com as atividades de fiscalização previstas no objeto desta contratação.
- d) Para os profissionais vinculados ao Sistema dos Conselhos dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, serão aceitos os documentos de acervo técnico, termos de responsabilidade técnica ou outros documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional, nos termos da legislação aplicável.
- e) Os profissionais Engenheiro Eletricista e Engenheiro com atribuições compatíveis para atuação em sistemas de saneamento serão considerados exclusivamente para fins de pontuação técnica, não constituindo requisito eliminatório de habilitação ou de classificação da proposta técnica, sendo atribuída pontuação zero à licitante que optar por não indicá-los.
- f) Cada atestado, certidão de acervo técnico, termo de responsabilidade técnica ou documento comprobatório equivalente poderá ser considerado uma única vez para fins de pontuação, vedada sua utilização em duplicidade para obtenção de pontuação adicional.
- g) Para fins de comprovação do valor da obra ou serviço executado, este deverá constar expressamente no atestado ou ser demonstrado mediante documentação complementar emitida pelo contratante, tais como contratos, ordens de serviço, termos aditivos, medições ou outros documentos idôneos.
- h) Não será admitida a apresentação de simples atestado desacompanhado de documento de acervo técnico, anotação de responsabilidade técnica ou outro documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, quando tal registro for exigível pela regulamentação aplicável.
- i) A pontuação mínima para aprovação no quesito Experiência da Empresa (PEX) será de 30 (trinta) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista para este quesito.

#### 4.8 – Planilha De Pontuação – Plano De Trabalho (PPLNT)

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos

O Plano de Trabalho será avaliado com base nas informações apresentadas na Proposta Técnica, considerando a consistência metodológica, a estrutura de gestão proposta, as ferramentas de controle e a aderência da metodologia às exigências do Termo de Referência. Não será atribuída pontuação com base em descrições genéricas ou informações não comprovadas. A pontuação será atribuída conforme os seguintes quesitos:

#### **A – SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA OBRA**

Pontuação Máxima: 20 pontos

| Item | Critério Objetivo | Pontuação |
|------|-------------------|-----------|
|------|-------------------|-----------|

|          |                                                                                                                             |          |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| PPLNT.A1 | Metodologia estruturada de gerenciamento e fiscalização da obra, com definição clara de rotinas, fluxos e responsabilidades | 6 pontos |
| PPLNT.A2 | Sistema de controle físico-financeiro e metodologia de medição compatível com o cronograma da obra                          | 6 pontos |
| PPLNT.A3 | Definição de indicadores de desempenho (prazo, custo, qualidade, riscos) e metodologia de acompanhamento                    | 4 pontos |
| PPLNT.A4 | Metodologia de análise e aprovação de projetos executivos, com controle de revisões e compatibilizações                     | 4 pontos |

## B – SISTEMA DIGITAL E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Pontuação Máxima: 10 pontos

| Item     | Critério Objetivo                                                                         | Pontuação |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PPLNT.B1 | Utilização de software estruturado de planejamento (MS Project, Primavera ou equivalente) | 3 pontos  |
| PPLNT.B2 | Sistema digital de gestão documental e rastreabilidade de decisões                        | 3 pontos  |
| PPLNT.B3 | Ferramentas digitais de controle de campo e relatórios técnicos                           | 2 pontos  |
| PPLNT.B4 | Integração entre sistemas de gestão e geração de relatórios automatizados                 | 2 pontos  |

## C – ESTRUTURA OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE CAMPO

Pontuação Máxima: 15 pontos

| Item     | Critério Objetivo                                                                  | Pontuação |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PPLNT.C1 | Estrutura física proposta no Município de Viçosa (escritório local, apoio técnico) | 4 pontos  |
| PPLNT.C2 | Plano detalhado de fiscalização de campo e acompanhamento de frentes de serviço    | 5 pontos  |
| PPLNT.C3 | Modelo de Diário de Obra estruturado e sistema de registros técnicos               | 3 pontos  |
| PPLNT.C4 | Plano de fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho – SST no canteiro           | 3 pontos  |

## D – GESTÃO DE RISCOS E ETAPAS CRÍTICAS

Pontuação Máxima: 5 pontos

| Item     | Critério Objetivo                                                                                    | Pontuação |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PPLNT.D1 | Metodologia de identificação, monitoramento e mitigação de riscos técnicos e contratuais             | 3 pontos  |
| PPLNT.D2 | Estratégia para acompanhamento de etapas críticas (montagem eletromecânica, comissionamento, testes) | 2 pontos  |

4.8.1 A avaliação dos subitens do Plano de Trabalho (PPLNT) será realizada pela Comissão Técnica designada, observando-se os critérios de aderência, consistência técnica, detalhamento, exequibilidade e compatibilidade das soluções apresentadas em relação às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus





|                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |            |
|------------------|------------|
| Nº _____         |            |
| DATA: 02/07/2026 | Folha 9/12 |

anexos.

Para cada subitem avaliado será atribuída uma das seguintes classificações:

**I – Não Atendido (0% da pontuação do subitem)**

Será enquadrada nesta condição a proposta que:

- a) deixar de apresentar o documento, informação ou metodologia exigida;
- b) apresentar conteúdo incompatível com o objeto da contratação;
- c) apresentar informações insuficientes para permitir a avaliação técnica do item;
- d) não demonstrar atendimento mínimo aos requisitos estabelecidos no Edital ou no Termo de Referência.

**II – Atendimento Parcial (50% da pontuação do subitem)**

Será enquadrada nesta condição a proposta que:

- a) atender apenas parcialmente às exigências previstas para o subitem avaliado;
- b) apresentar metodologia genérica ou insuficientemente detalhada;
- c) apresentar soluções parcialmente compatíveis com o objeto, sem demonstrar de forma clara sua aplicabilidade ou exequibilidade;
- d) apresentar informações que, embora permitam a compreensão da proposta, não demonstrem integral atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

**III – Atendimento Plenamente (100% da pontuação do subitem)**

Será enquadrada nesta condição a proposta que:

- a) atender integralmente às exigências previstas para o subitem avaliado;
- b) apresentar metodologia clara, consistente e adequadamente detalhada;
- c) demonstrar a plena exequibilidade e compatibilidade das soluções propostas com a complexidade do empreendimento;
- d) apresentar rotinas, procedimentos, ferramentas, recursos e estratégias compatíveis com as atividades de gerenciamento e apoio à fiscalização previstas no Termo de Referência.

4.8.2 A pontuação atribuída pela Comissão Técnica deverá ser devidamente motivada e fundamentada, com indicação objetiva dos elementos da proposta que justificaram o enquadramento em cada uma das classificações acima.

4.8.3 A mera reprodução do conteúdo do Termo de Referência, sem a correspondente demonstração da metodologia de execução, poderá ensejar a atribuição de pontuação parcial ou nula, conforme o grau de atendimento verificado pela Comissão Técnica.

4.8.4 Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinado subitem, prevalecerá o princípio do julgamento objetivo, devendo a Comissão Técnica fundamentar expressamente sua decisão nos autos do processo administrativo.

**4.9. SEGREGAÇÃO ENTRE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Nº _____         |                |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>10/12 |

4.9.1. A qualificação técnica exigida na fase de habilitação, conforme Anexo III – Documentos de Habilitação, possui caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se à verificação da aptidão mínima da licitante para execução do objeto.

4.9.2. A pontuação atribuída na proposta técnica, nos termos deste Anexo II, possui caráter classificatório e visa avaliar diferenciais qualitativos das propostas apresentadas, não se confundindo com os requisitos mínimos de habilitação.

4.9.3. Para fins de pontuação técnica, somente serão considerados elementos que excedam os requisitos mínimos de habilitação, sendo vedada a atribuição de pontuação a documentos ou experiências já utilizados para comprovação da qualificação técnica mínima exigida.

4.9.4. A Comissão Técnica deverá assegurar que não haja duplicidade entre os critérios de habilitação e os critérios de pontuação técnica, sob pena de nulidade do julgamento.

#### **5 – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A avaliação da Proposta de Preço será realizada após a conclusão da fase de julgamento técnico, sendo consideradas apenas as propostas das licitantes classificadas tecnicamente.

5.2. A Proposta de Preço será avaliada com peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final, nos termos do critério de julgamento técnica e preço.

5.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta constante da Planilha Orçamentária (Anexo I), apresentada no sistema eletrônico de licitações, devidamente preenchida pela licitante.

5.4. A Nota de Preço (NP) será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left( \frac{P_{min}}{P_i} \right) \times 50$$

Onde:

*NP = Nota de Preço da licitante;*

*P<sub>min</sub> = menor preço global válido entre as propostas classificadas;*

*P<sub>i</sub> = preço global da proposta da licitante em análise.*

5.5. A proposta de menor preço global válido receberá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo as demais classificadas proporcionalmente.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao valor previsto no Anexo I;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) alterarem os quantitativos definidos no Anexo I;
- d) deixarem de apresentar qualquer item obrigatório da planilha.

5.7. Para fins de verificação de exequibilidade, a Comissão poderá solicitar planilhas analíticas de composição de custos e demais documentos que comprovem a viabilidade da proposta apresentada.

5.8. Será considerada inexequível a proposta cujo valor se mostre incompatível com os custos mínimos necessários à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos órgãos de controle.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Nº _____         |                |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>11/12 |

## 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço, com ponderação de 50% (cinquenta por cento) para a Proposta Técnica e 50% (cinquenta por cento) para a Proposta de Preço.

6.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida mediante a soma da Nota Técnica Final Ponderada (NTF) e da Nota de Preço (NP), ambas expressas em escala compatível, conforme a seguinte equação:

$$NF = NTF + NP$$

Onde:

*NF = Nota Final;*

*NTF = Nota Técnica Final Ponderada;*

*NP = Nota de Preço.*

6.3. A Nota Técnica Final Ponderada (NTF) será calculada mediante a conversão da Nota Técnica (NT), originalmente atribuída em escala de 0 a 100 pontos, para a escala de 0 a 50 pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$NTF = \left( \frac{NT}{100} \right) \times 50$$

Onde:

*NT = Nota Técnica obtida pela licitante, nos termos do Capítulo 4.*

6.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais licitantes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação obtida na proposta técnica;
- II. maior pontuação no subcritério Plano de Trabalho (PPLNT);
- III. maior pontuação no subcritério Experiência da Empresa (PEX);
- IV. maior pontuação no subcritério Experiência da Equipe Técnica (PEXT);
- V. menor valor da proposta de preço;
- VI. persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato formal previamente comunicado às licitantes.

6.5. Os critérios de desempate deverão ser aplicados de forma sucessiva e excludente, não se admitindo aplicação simultânea. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após a conclusão das fases recursais previstas na legislação.

## 7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. As decisões proferidas no âmbito da avaliação técnica e comercial observarão o regime recursal previsto no instrumento convocatório principal e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os prazos, forma de interposição e processamento dos recursos administrativos serão aqueles expressamente



|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS<br/>PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Nº _____         |                |
| DATA: 02/07/2026 | Folha<br>12/12 |

definidos no Edital da licitação.

7.3. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente os atos subsequentes, salvo disposição expressa no Edital ou decisão fundamentada da autoridade competente.

7.4. Concluída a fase recursal, a classificação final das licitantes será consolidada com base na Nota Final apurada nos termos deste Anexo.

7.5. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado serão formalizadas pela autoridade competente, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.6. As disposições deste Anexo limitam-se à definição dos critérios técnicos e matemáticos de avaliação das propostas, devendo os procedimentos licitatórios observar integralmente o disposto no Edital e na legislação aplicável.

7.7. O presente Anexo integra o Edital da licitação e o Termo de Referência, estabelecendo exclusivamente os critérios.